EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 11/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

"Altera o *caput* do art. 17; art. 22; *caput* do art. 23 e art. 217, todos da Lei Orgânica Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 251 do Regimento Interno:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 17 da Lei Orgânica Municipal que passará a ter a seguinte redação:

> **Art. 17** A Câmara Municipal se reunirá em sessão solene preparatória às 08 horas do dia 1º de janeiro do ano subsequente às eleições para posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 2º Altera o art. 22 da Lei Orgânica Municipal que passará a ter o seguinte texto:

> **Art. 22** A Câmara reunir-se-á em Sessão Solene preparatória às 08 horas do dia 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes desimpedidos para a posse de seus membros.

Art. 3º Altera o *caput* do art. 23 da Lei Orgânica Municipal que passará a ter a seguinte redação:

Art. 23 Imediatamente depois da posse e, havendo maioria absoluta dos Membros da Câmara, elegerão a Mesa Diretora, por votação aberta, nominal e por maioria simples de votos, para cada cargo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos para mandato de 2 (dois) anos, proibido a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Art. 4º Altera o art. 217 da Lei Orgânica Municipal que passará a ter o seguinte texto:

Art. 217 A cada 05 (cinco) anos ininterrupto de serviço público, o servidor tem direito a licença prêmio de 03 (três) meses, facultado a sua conversão em espécie.

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica de Bom Jesus do Araguaia – MT entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, 23 de março de 2021.

ELICÉLIO FERREIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal
Biênio – 2021/2022

Horleane de Sousa Alencar Mello
Vice-presidente da Câmara Municipal

Fabiano Barros dos Santos
1º Secretário da Mesa Diretora

Raimundo Silva Putêncio
2º Secretário da Mesa Diretora

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 002/2021

"Promulga **a Emenda à Lei Orgânica nº 11/2021**, nos termos do inciso I do art. 61 e do art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c inciso I do art. 143 e art. 251, todos do Regimento Interno, aprovada em 02 (dois) turnos, nos termos do *caput* do art. 249 do Regimento Interno c/c art. 62, §1°, da LOM.."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista inciso I do art. 61 e do art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c inciso I do art. 143 e art. 251, todos do Regimento Interno, aprovada em 02 (dois) turnos, nos termos do *caput* do art. 249 do Regimento Interno c/c art. 62, §1°, da LOM, **promulga a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11/2021**, aprovada em Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2021, conforme segue:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 11/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

"Altera o *caput* do art. 17; art. 22; *caput* do art. 23 e art. 217, todos da Lei Orgânica Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 251 do Regimento Interno:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 17 da Lei Orgânica Municipal que passará a ter a seguinte redação:

> **Art. 17** A Câmara Municipal se reunirá em sessão solene preparatória às 08 horas do dia 1º de janeiro do ano subsequente às eleições para posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 2º Altera o art. 22 da Lei Orgânica Municipal que passará a ter o seguinte texto:

> **Art. 22** A Câmara reunir-se-á em Sessão Solene preparatória às 08 horas do dia 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes desimpedidos para a posse de seus membros.

Art. 3º Altera o *caput* do art. 23 da Lei Orgânica Municipal que passará a ter a seguinte redação:

> **Art. 23** Imediatamente depois da posse e, havendo maioria absoluta dos Membros da Câmara, elegerão a Mesa Diretora, por votação aberta, nominal e por maioria simples de votos, para cada cargo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos para mandato de 2 (dois) anos, proibido a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Art. 4º Altera o art. 217 da Lei Orgânica Municipal que passará a ter o seguinte texto:

> **Art. 217** A cada 05 (cinco) anos ininterrupto de serviço público, o servidor tem direito a licença prêmio de 03 (três) meses, facultado a sua conversão em espécie.

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica de Bom Jesus do Araguaia – MT entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, 23 de março de 2021.

ELICÉLIO FERREIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal
Biênio – 2021/2022

Horleane de Sousa Alencar Mello
Vice-presidente da Câmara Municipal

Fabiano Barros dos Santos
1º Secretário da Mesa Diretora

Raimundo Silva Putêncio
2º Secretário da Mesa Diretora

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 002/2021

"Promulga **a Emenda à Lei Orgânica nº 11/2021**, nos termos do inciso I do art. 61 e do art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c inciso I do art. 143 e art. 251, todos do Regimento Interno, aprovada em 02 (dois) turnos, nos termos do *caput* do art. 249 do Regimento Interno c/c art. 62, §1º, da LOM.."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista inciso I do art. 61 e do art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c inciso I do art. 143 e art. 251, todos do Regimento Interno, aprovada em 02 (dois) turnos, nos termos do *caput* do art. 249 do Regimento Interno c/c art. 62, §1º, da LOM, **promulga a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11/2021**, aprovada em Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2021, conforme segue:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 11/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

"Altera o *caput* do art. 17; art. 22; *caput* do art. 23 e art. 217, todos da Lei Orgânica Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 251 do Regimento Interno:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 17 da Lei Orgânica Municipal que passará a ter a seguinte redação:

> **Art. 17** A Câmara Municipal se reunirá em sessão solene preparatória às 08 horas do dia 1º de janeiro do ano subsequente às eleições para posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 2º Altera o art. 22 da Lei Orgânica Municipal que passará a ter o seguinte texto:

> **Art. 22** A Câmara reunir-se-á em Sessão Solene preparatória às 08 horas do dia 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes desimpedidos para a posse de seus membros.

Art. 3º Altera o *caput* do art. 23 da Lei Orgânica Municipal que passará a ter a seguinte redação:

> **Art. 23** Imediatamente depois da posse e, havendo maioria absoluta dos Membros da Câmara, elegerão a Mesa Diretora, por votação aberta, nominal e por maioria simples de votos, para cada cargo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos para mandato de 2 (dois) anos, proibido a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Art. 4º Altera o art. 217 da Lei Orgânica Municipal que passará a ter o seguinte texto:

> **Art. 217** A cada 05 (cinco) anos ininterrupto de serviço público, o servidor tem direito a licença prêmio de 03 (três) meses, facultado a sua conversão em espécie.

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica de Bom Jesus do Araguaia – MT entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, 23 de março de 2021.

ELICÉLIO FERREIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal
Biênio – 2021/2022

Horleane de Sousa Alencar Mello
Vice-presidente da Câmara Municipal

Fabiano Barros dos Santos
1º Secretário da Mesa Diretora

Raimundo Silva Putêncio
2º Secretário da Mesa Diretora

O PODER UNIDO É MAIS FORTE